



Protocolo n.º: 26.506  
 Natureza: ALTERESTATUTO  
 Apresentante: GIRLS ROCK CAMP BRASIL

**Certifico e dou fé** que o presente **título** foi prenotado sob n.º 26.506, registrado eletronicamente no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba - SP sob n.º 159616.

Certifico ainda que o presente registro contém o arquivo tipo PDF-A arquivado nesta Serventia, conforme item 6.1., Seção II, do Cap. XIX das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Cartório	Estado	Sefaz	Sinoreg	Tribunal de Justiça
R\$248,06	R\$70,45	R\$48,24	R\$13,06	R\$17,03
Ministério Público	ISS	Diligências	Diversos	Total das Custas
R\$11,93	R\$4,96	R\$0,00	R\$0,00	R\$413,73

Selo Digital nº 1126074TTF000036499TU24H.  
 Para conferir a procedência deste documento efetue aleitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



Sorocaba/SP, 23/02/2024

**Matheus Longo Teixeira - Escrevente Autorizado**

Declaro que em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, recebi a 1ª via deste.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura.: \_\_\_\_\_



## REQUERIMENTO

Ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil  
de Pessoa Jurídica de Sorocaba

**FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG 30.550.762-X SSP/SP e do CPF 285.922.588-98, residente e domiciliada na Avenida Ataliba Pontes, n. 559, Sorocaba/SP CEP 18078-613, email [contato@girlsrockcampbrasil.org](mailto:contato@girlsrockcampbrasil.org), vem requerer, com fundamento nos artigos 127 e seguintes da Lei n. 6015/73, que o 2º Registro de Sorocaba registre o documento **ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** da associação civil sem fins lucrativos **GIRLS ROCK CAMP BRASIL** (CNPJ n. 36.061.543/0001-66), realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h (dezenove horas), na Rua Capitão José Dias, n. 126, Sorocaba, CEP 18035-260, Estado de São Paulo, juntando para tanto os documentos necessários.

Sorocaba, 18 de janeiro de 2024

*Flávia Santos*

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS



# GIRLS ROCKCAMP BRASIL

## CONVOCAÇÃO

**FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS**, Diretora-Presidente da associação civil **GIRLS ROCK CAMP BRASIL** (CNPJ n. 36.061.543/0001-66), em conformidade com o artigo 17 e seguintes de seu Estatuto Social, convida e convoca todas as interessadas para

### PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a ser realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h (dezenove horas) em primeira chamada é 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda chamada, na Rua Capitão José Dias, n. 126, Sorocaba, CEP 18035-260, Estado de São Paulo, com a seguinte **ordem do dia**:

- (i) discutir sobre a admissão de novas associadas, na forma do artigo 6º e seguintes do Estatuto Social;
- (ii) eleição de novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma do artigo 22 e seguintes e artigo 29 e seguintes do Estatuto Social;
- (iii) tomar conhecimento das ações e atividades da Diretoria do período de novembro de 2019 a novembro de 2023;
- (iv) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria no período de novembro de 2019 e novembro de 2023;
- (v) alterar o artigo 2º do Estatuto Social, em razão a mudança de endereço da associação para Rua Capitão José Dias, n. 126, Sorocaba, CEP 18035-260, Estado de São Paulo;
- (v) outros assuntos de interesse social.

Sorocaba, 1º de novembro de 2023

*Flávia Aparecida dos Santos*  
**FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS**



# GIRLS ROCKCAMP BRASIL

## ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

GIRLS ROCK CAMP BRASIL  
CNPJ n. 36.061.543/0001-66

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h (dezenove horas), na Rua Capitão José Dias, n. 126, Sorocaba, CEP 18035-260, Estado de São Paulo, compareceram as seguintes pessoas:

- (i) **FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, maior, viúva, professora, filha de Ana Maria Pinto dos Santos e Aparecido Lopes dos Santos, portadora do RG 30.550.762-X SSP/SP e do CPF 285.922.588-98, residente e domiciliada na Avenida Ataliba Pontes, n. 559, Sorocaba/SP CEP 18078-613, email [contato@girlsrockcampbrasil.org](mailto:contato@girlsrockcampbrasil.org); (ii) **CAROLINE MARINHO MARTIN**, brasileira, maior, divorciada, advogada e gestora cultural, filha de Arlete Alves da Silva Marinho e Douglas Marinho, portadora do RG 28.753.654-3 SSP/SP e do CPF 298.344.838-05, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, n. 913, apartamento 8, Mooca, São Paulo/SP, CEP 03183-001, email [carolinemartinadvogada@gmail.com](mailto:carolinemartinadvogada@gmail.com); (iii) **VERÔNICA HEIDEMANN**, brasileira, maior, solteira, professora, filha de Rosana Maria Alves Heidemann e Marcos Heidemann, portadora do RG 34.190.295-0 SSP/SP e do CPF 374.590.948-89, residente e domiciliada na Rua Álvaro Canhada, nº 164, CEP 18086-326, Sorocaba/SP, email [veronicaheidemann@gmail.com](mailto:veronicaheidemann@gmail.com); (iv) **RENATA MARIANO LANDGRAF**, brasileira, maior, solteira, professora, filha de Rosemary Mariano Landgraf e Reinaldo Landgraf Junior, portadora do RG 9.322.567-8 SSP/PR e do CPF 095.853.659-79, residente e domiciliada na Rua Maurício de Nassau, n. 306, Jardim Europa, Londrina/PR, CEP 86015-720, email [remlandgraf@gmail.com](mailto:remlandgraf@gmail.com); (v) **MARCELA MATTOS FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, fotojornalista, filha de Esmeralda Guedes Mattos e Alfredo de Rosato Fernandes, portadora do RG 17.598.269-7 SSP/SP e do CPF 221.960.558-24, residente e domiciliada na Rua Júlio Conceição, n. 241, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11015-540, email [marcelamattos@gmail.com](mailto:marcelamattos@gmail.com); (vi) **CÉLIA REGINA SANTOS SILVA** (nome social: **CÉU SANTOS SILVA**), brasileira, maior, solteira, técnica de som/roadie, filha de Vanderlene da Glória Santos Silva e



# GIRLS ROCKCAMP BRASIL

Jorge Pastor da Silva), portadora do RG MG13.331-775 e do CPF 072.334.256-83, residente e domiciliada na Rua Taguá, n. 429, casa 6, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01508019, email [hablacomceu@gmail.com](mailto:hablacomceu@gmail.com); (vii) **BRISAS FREIRE RIBAS**, brasileiro, maior, solteiro, editor de podcast, filho de Eliane Freire Ribas e Hidomude Santos Ribas, portador do RG 68.967.348-6 SSP/SP e do CPF 121.062.686-10, residente e domiciliado na Alameda Barão de Limeira, n. 1480, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01202-002, email [soubrisasproject@gmail.com](mailto:soubrisasproject@gmail.com). Ausentes as associadas PATRICIA SALTARA e HELENA ROSA DUARTE.

Assumi a presidência da mesa, por aclamação dos presentes, **FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS**, que designou como secretária **CAROLINE MARINHO MARTIN**, declarando-se instalada a Assembleia. Composta a mesa, a Sra. Presidenta informou que a presente Assembleia visava deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) discutir sobre a admissão de novas associadas, na forma do artigo 6º e seguintes do Estatuto Social; (ii) eleição de novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma do artigo 22 e seguintes e artigo 29 e seguintes do Estatuto Social; (iii) tomar conhecimento das ações e atividades da Diretoria do período de novembro de 2019 a novembro de 2023; (iv) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria no período de novembro de 2019 e novembro de 2023; (v) alterar o artigo 2º do Estatuto Social, em razão a mudança de endereço da associação para Rua Capitão José Dias, n. 126, Sorocaba, CEP 18035-260, Estado de São Paulo; (v) outros assuntos de interesse social.

Com relação ao primeiro item, a Sra. Presidenta determinou que se procedesse à admissão de novas associadas, na forma do artigo 6º e seguintes do Estatuto Social. A Sra. Presidenta ofereceu a palavra para **RENATA MARIANO LANDGRAF**, **MARCELA MATTOS FERNANDES**, **CÉLIA REGINA SANTOS SILVA** (nome social: **CÉU SANTOS SILVA**) e **BRISAS FREIRE RIBAS**, que ratificaram seu interesse em fazer parte do quadro social da Associação. Todos os presentes manifestaram sua concordância e deram boas vindas aos novos membros, que foram investidas na qualidade de associadas da GIRLS ROCK CAMP BRASIL.



# GIRLS ROCKCAMP BRASIL

Com relação ao segundo item, a Sra. Presidenta determinou que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria, nos termos dos artigos 22 e seguintes do Estatuto Social. Por unanimidade, fica reeleita como Diretora Geral **FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS** e eleita como Diretora **VERÔNICA HEIDEMANN**, acima qualificadas. Em seguida, a Sra. Presidenta determinou que se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 29 e seguintes do Estatuto Social. Por unanimidade, fica reeleita como Conselheira Fiscal **CAROLINE MARINHO MARTIN** e eleita **MARCELA MATTOS FERNANDES**, acima qualificadas.

As eleitas, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura de termo de posse, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da Associação, em virtude de condenação criminal ou impedimento legal. Conforme o Estatuto Social, os ora eleitos têm mandato de 4 (quatro) anos contados a partir dessa data, ou seja, de 19.11.2023 (dezenove de novembro de dois mil e vinte e três) a 19.11.2027 (dezenove de novembro de dois mil e vinte e sete).

Com relação ao terceiro item, a Sra. Presidente esclareceu que não houve assembleias gerais ordinárias nos anos anteriores em razão da pandemia da Covid-19. Foi apresentado um relatório com as atividades da GIRLS ROCK CAMP BRASIL do período entre novembro de 2019 e novembro de 2023, com especial ênfase às dificuldades financeiras e operacionais da associação durante e após a pandemia da Covid-19. Todos os presentes ratificaram todas as decisões da Diretoria e agradeceram o esforço na continuidade do projeto e na realização de atividades.

Com relação ao quarto item, pela Sra. Presidente foi apresentado um relatório fiscal-contábil da GIRLS ROCK CAMP BRASIL do período de novembro de 2019 a novembro de 2023, examinado por todos os presentes, inclusive as membras do Conselho Fiscal. Todos os presentes ratificaram todas as decisões da Diretoria e votaram pela aprovação das contas e demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria.



CPA

Dou

RML

VH

ADU. SOROCABA  
M. SOROCABA, SP  
Gagliardi  
ESCREVENTE

# GIRLS ROCKCAMP BRASIL

Com relação ao quinto item, a Sra. Presidente informou o novo endereço da associação, razão pela qual colocou-se em votação a alteração do artigo 2º do Estatuto Social. Deliberaram os presentes e por unanimidade aprovaram a alteração do artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo Art. 2º - O GRCBR está sediado na Rua Capitão José Dias, n. 126, Sorocaba, CEP 18035-260, Estado de São Paulo, comarca de seu foro."

Ato contínuo, a Sra. Presidente cedeu a palavra para todos para que pudessem manifestar-se. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à transcrição e lavratura da presente Ata, que foi lida às presentes e por todas aprovada e assinada pela Sra. Presidenta e por mim, sendo então solicitado a mim, secretária da mesa, que providenciasse o seu registro no Competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim.

Sorocaba, 19 de novembro de 2023

10

*Flávia Aparecida dos Santos*

Presidente da Assembleia  
FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS

*Caroline Marinho Martin*

Secretária da Assembleia  
CAROLINE MARINHO MARTIN

1.º TABELIÃO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Emygdio Carlos Paschosloti - Tabelião  
Rua Dr. Ambr. Martins, 183 - Centro - CEP 18035-250  
Sorocaba - SP - Fone/Fax: (11) 3335-2772

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: (213765) FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS  
Sorocaba, 24 de janeiro de 2024.  
Em test. da verdade, P: 62  
EMERSON GAGLIARDI - Escrevente Autorizado  
Vir: R: 8, 22. C: 1382267 Selo(s): 1140AA-483180  
Valido somente com o selo de Autenticidade. S/ VALOR RECEBIDO POR AUTENTIC.

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA, SP  
CARTÓRIO ROLIM  
Emerson Gagliardi  
VENTE 2374  
FIRMA 1  
S11140AA0483180

*Caroline Marinho Martin*

Advogada  
CAROLINE MARINHO MARTIN  
OAB/SP 274.278

CARTÓRIO ROLIM 1.º TABELIÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C Paschosloti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO

Sorocaba, 29 FEB 2024

Autentico a presente cópia conforme o original apresentado, do que dou fé.  
Rosana Batalin Lierny  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTIC.

SELOS PAGOS POR VERBA

122374  
AUTENTICADO  
AU1140AA00787251

# GIRLS ROCKCAMP BRASIL

## LISTA DE PRESENÇA

1ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 19 DE NOVEMBRO DE 2023

GIRLS ROCK CAMP BRASIL  
CNPJ n. 36.061.543/0001-66

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS	<i>Flávia dos Santos</i>
CAROLINE MARINHO MARTIN	<i>Caroline Marinho Martin</i>
PATRICIA SALTARA	AUSENTE
HELENA ROSA DUARTE	AUSENTE
VERÔNICA HEIDEMANN	<i>Veronica Heidemann.</i>
RENATA MARIANO LANDGRAF	<i>Renata M. Landgraf</i>
MARCELA MATTOS FERNANDES	<i>[Signature]</i>
CÉLIA REGINA SANTOS SILVA (nome social: CÉU SANTOS SILVA)	<i>Celia Regina Santos Silva</i>
BRISAS FREIRE RIBAS	<i>Brisas Freire Ribas</i>

CARTÓRIO **Notim** 1.º TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Emygdio C Paschoalotti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
Sorocaba, 29 FEV 2024  
Autenticó a presente cópia conforme o original  
apresentado de que dou fé.  
Rosana Batain Lima - E  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO



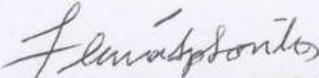
# GIRLS ROCKCAMP BRASIL

## TERMO DE POSSE

Eu, **FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, maior, viúva, professora, filha de Ana Maria Pinto dos Santos e Aparecido Lopes dos Santos, portadora do RG 30.550.762-X SSP/SP e do CPF 285.922.588-98, residente e domiciliada na Avenida Ataliba Pontes, n. 559, Sorocaba/SP CEP 18078-613, email [contato@girlsrockcampbrasil.org](mailto:contato@girlsrockcampbrasil.org), declaro que estive presente na PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da associação civil GIRLS ROCK CAMP BRASIL (CNPJ n. 36.061.543/0001-66), realizada no dia 19 (dezenove) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h (dezenove horas), na Rua Capitão José Dias, n. 126, Sorocaba, CEP 18035-260, Estado de São Paulo, tendo sido eleita como **DIRETORA GERAL**, nos termos dos artigos 22 e seguintes do Estatuto Social.

Declaro que aceitei a nomeação e tomei posse, de imediato, no cargo acima mencionado. Declaro também, sob as penas da lei, que não estou impedida de exercer a administração da Associação, em virtude de condenação criminal ou impedimento legal.

Sorocaba, 19 de novembro de 2023

  
**FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Diretora Geral



# GIRLS ROCKCAMP BRASIL

## TERMO DE POSSE

Eu, **VERÔNICA HEIDEMANN**, brasileira, maior, solteira, professora, filha de Rosana Maria Alves Heidemann e Marcos Heidemann, portadora do RG 34.190.295-0 SSP/SP e do CPF 374.590.948-89, residente e domiciliada na Rua Álvaro Canhada, nº 164, CEP 18086-326, Sorocaba/SP, email [veronicaheidemann@gmail.com](mailto:veronicaheidemann@gmail.com), declaro que estive presente na PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da associação civil GIRLS ROCK CAMP BRASIL (CNPJ n. 36.061.543/0001-66), realizada no dia 19 (dezenove) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h (dezenove horas), na Rua Capitão José Dias, n. 126, Sorocaba, CEP 18035-260, Estado de São Paulo, tendo sido eleita como **DIRETORA**, nos termos dos artigos 22 e seguintes do Estatuto Social.

Declaro que aceitei a nomeação e tomei posse, de imediato, no cargo acima mencionado. Declaro também, sob as penas da lei, que não estou impedida de exercer a administração da Associação, em virtude de condenação criminal ou impedimento legal.

Sorocaba, 19 de novembro de 2023

*Verônica Heidemann.*

**VERÔNICA HEIDEMANN**  
Diretora



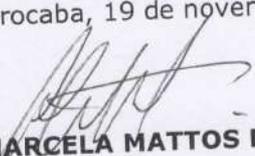
# GIRLS ROCKCAMP BRASIL

## TERMO DE POSSE

Eu, **MARCELA MATTOS FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, fotojornalista, filha de Esmeralda Guedes Mattos e Alfredo de Rosato Fernandes, portadora do RG 17.598.269-7 SSP/SP e do CPF 221.960.558-24, residente e domiciliada na Rua Júlio Conceição, n. 241, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11015-540, email [marcelamattos@gmail.com](mailto:marcelamattos@gmail.com), declaro que estive presente na PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da associação civil GIRLS ROCK CAMP BRASIL (CNPJ n. 36.061.543/0001-66), realizada no dia 19 (dezenove) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h (dezenove horas), na Rua Capitão José Dias, n. 126, Sorocaba, CEP 18035-260, Estado de São Paulo, tendo sido eleita como **CONSELHEIRA FISCAL**, nos termos dos artigos 29 e seguintes do Estatuto Social.

Declaro que aceitei a nomeação e tomei posse, de imediato, no cargo acima mencionado. Declaro também, sob as penas da lei, que não estou impedida de exercer a administração da Associação, em virtude de condenação criminal ou impedimento legal.

Sorocaba, 19 de novembro de 2023

  
**MARCELA MATTOS FERNANDES**  
Conselheira Fiscal



# GIRLS ROCKCAMP BRASIL

## TERMO DE POSSE

Eu, **CAROLINE MARINHO MARTIN**, brasileira, maior, divorciada, advogada e gestora cultural, filha de Arlete Alves da Silva Marinho e Douglas Marinho, portadora do RG 28.753.654-3 SSP/SP e do CPF 298.344.838-05, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, n. 913, apartamento 8, Mooca, São Paulo/SP, CEP 03183-001, email [carolinemartinadvogada@gmail.com](mailto:carolinemartinadvogada@gmail.com), declaro que estive presente na PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da associação civil GIRLS ROCK CAMP BRASIL (CNPJ n. 36.061.543/0001-66), realizada no dia 19 (dezenove) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h (dezenove horas), na Rua Capitão José Dias, n. 126, Sorocaba, CEP 18035-260, Estado de São Paulo, tendo sido eleita como **CONSELHEIRA FISCAL**, nos termos dos artigos 29 e seguintes do Estatuto Social.

Declaro que aceitei a nomeação e tomei posse, de imediato, no cargo acima mencionado. Declaro também, sob as penas da lei, que não estou impedida de exercer a administração da Associação, em virtude de condenação criminal ou impedimento legal.

Sorocaba, 19 de novembro de 2023

*Caroline Marinho Martin*

**CAROLINE MARINHO MARTIN**  
Conselheira Fiscal



# GIRLS ROCKCAMP BRASIL

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - Fica constituída o **GIRLS ROCK CAMP BRASIL**, neste documento denominada simplesmente **GRCBR**, uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com a finalidade da promoção da cultura, do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, que será regida pelo presente estatuto, bem como pela legislação aplicável.

Art. 2º - O GRCBR está sediado na Rua Capitão José Dias, n. 126, Sorocaba, CEP 18035-260, Estado de São Paulo, comarca de seu foro.

Art. 3º - O prazo de duração do GRCBR é indeterminado.

Art. 4º - O GRCBR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em todas as suas ações.

### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do GRCBR:

- (a) promover a igualdade de gênero, buscando empoderamento e protagonismo de meninas, mulheres e dissidências, através da música, da arte, da expressão corporal, da educação e da produção artística e intelectual;
- (b) desenvolver atividades educacionais e artísticas, cursos, aulas, palestras, seminários, oficinas diversas junto à comunidade que promovam e respeito a diversidade, a democracia, os direitos humanos e a livre expressão.
- (c) firmar contratos, convênios ou termos de parcerias, com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, importar e exportar bens e serviços e promover intercâmbios para consecução de seus objetivos.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

### CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - Poderão ser membras do GRCBR pessoas físicas ou jurídicas, sem qualquer distinção de nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor, profissão, credo político ou



religioso, que concordem com os objetivos do GRCBR e desejem contribuir para que sejam alcançados.

Art. 7º - Para tornar-se membro do quadro associativo, a interessada deverá:

- (a) concordar com o presente estatuto e a ele estar subordinado e expressar sua atuação no GRCBR;
- (b) ter idoneidade moral e ilibada reputação;
- (c) honrar os compromissos assumidos perante o GRCBR.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas associadas serão credenciadas como associadas por meio de uma representante previamente indicada.

Art. 8º - As associadas não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nem mesmo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em virtude de ato regular de gestão que esteja dentro de suas competências estatutárias.

Art. 9º - A nenhuma associada será intuída a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

#### **CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS**

Art. 10 - São direitos comuns a todas as associadas:

- (a) participar das Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias e deliberar sobre os assuntos que tenham sido submetidos a este órgão;
- (b) propor, nas Assembleias Gerais, a admissão de novas associadas e a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social do GRCBR;
- (c) participar de todas as atividades promovidas pelo GRCBR.

Art. 11 - São deveres comuns a todas as associadas:

- (a) promover o GRCBR, cumprindo e observando as disposições deste Estatuto Social, bem como das demais normas internas da entidade e determinações emanadas pelas Assembleias e pela Diretoria;
- (b) concorrer para a realização do objetivo social do GRCBR;
- (c) desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitas ou os encargos que aceitarem, afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem do GRCBR;
- (d) manter sempre atualizado o seu cadastro no GRCBR e apresentar sua identificação, quando solicitada.

Art. 12 - São direitos de todas as associadas:

- (a) ser eleita para Diretoria e o Conselho Fiscal;
- (b) mediante prévia autorização da Diretoria, representar o GRCBR em eventos em que haja real interesse para a entidade;



(c) participar de todas as discussões de matérias em pauta nas assembleias do GRCBR com direito a voz e voto.

Art. 13 - São deveres de todas as associadas cooperar com comissões, grupos de trabalho, ou quaisquer outras formas de vida associativa no âmbito do GRCBR, ou fora dela, para os quais tenha sido eleita ou designada.

### **CAPÍTULO V - DA EXCLUSÃO DAS ASSOCIADAS**

Art. 14 - Será excluída do quadro social do GRCBR a associada que:

- (a) desejar se desligar do GRCBR, mediante comunicação formal, por escrito, à Diretoria;
- (b) por justa causa, independentemente de sua categoria, nos casos de:
  - (i) pessoa jurídica que vier a ser liquidada, extinta, ou tiver decretada sua falência ou insolvência;
  - (ii) pessoa natural que vier a falecer, que vier a ser considerada incapaz ou cuja imagem e/ou reputação seja considerada prejudicial ao GRCBR;
  - (iii) descumprimento das normas deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A exclusão da associada deverá ser aprovada pela maioria dos presentes a reunião da Diretoria convocada para este fim. Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a exclusão.

Parágrafo 2º - O desligamento do associado não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações até a data do efetivo desligamento.

### **CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE**

Art. 15 - São órgãos da administração do GRCBR: (a) Assembleia Geral; (b) Diretoria; e (c) Conselho Fiscal.

Art. 16 - O GRCBR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

### **CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do GRCBR e será constituída pelas suas associadas em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no segundo semestre, para tomar conhecimento das ações da Diretoria, para deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria e eleger administradoras e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Parágrafo único - As assembleias gerais serão convocadas pela Diretora Geral ou por 1/5 (um quinto) das associadas, mediante edital fixado na sede social do GRCBR, comunicação via correio eletrônico ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, em que constará local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.



Art. 18 - A Assembleia Geral se constituirá em primeira convocação com a presença de associadas que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos votos das associadas votantes e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

Art. 19 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pela Diretora Geral, que escolherá a Secretária dentre os presentes.

Art. 20 - Compete à Assembleia Geral:

- (a) eleger membros da Diretoria;
- (b) eleger membros do Conselho Fiscal;
- (c) deliberar sobre a aceitação de associadas;
- (d) fiscalizar membros do GRCBR, na consecução de seus objetivos;
- (e) deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- (f) deliberar quanto à dissolução do GRCBR;
- (g) decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art. 21 - Compete privativamente à Assembleia Geral, em assembleia especialmente convocada para esse fim e que observará o quórum de instalação da maioria absoluta de votos, em primeira convocação e 1/3 (um terço) dos votos, em segunda convocação:

- (a) alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- (b) destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria é o órgão colegiado de gestão executiva, responsável pela direção do GRCBR, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta entidade. É constituída por um mínimo de 2 (duas) e um máximo de 5 (cinco) associadas, eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria será composta por 1 (uma) Diretora Geral e no máximo outras 4 (quatro) Diretoras, não tendo estas denominação específica.

Art. 23 - O mandato das membros da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - A qualquer tempo poderá haver renúncia aos cargos disciplinados no Estatuto Social, bastando uma carta endereçada e protocolizada na sede social ou comunicação por correio eletrônico com confirmação de recebimento e leitura. Apresentada a carta de renúncia, esta produzirá efeitos e o cargo será considerado vago a partir de sua protocolização. Deve o órgão competente reunir-se, no prazo de até 15 (quinze) dias da vacância, para eleger as substitutas.

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir.



Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pela Diretora Geral, ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A convocação deverá informar o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença de associados que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos membros deste órgão.

Parágrafo 2º - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretora que comparecer à reunião ou que dela participar por telefone ou videoconferência. Serão consideradas presentes as que enviarem, por escrito, sua manifestação com respeito à ordem do dia.

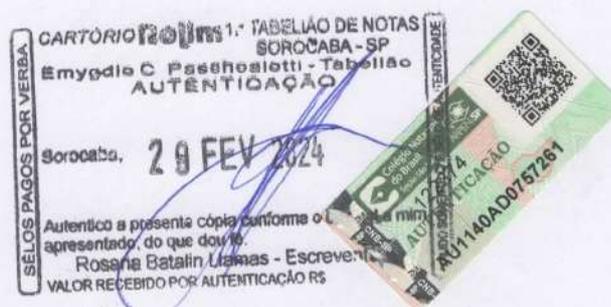
Parágrafo 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo à Diretora Geral decidir em caso de empate.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

- (a) administrar o GRCBR, estabelecendo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas do GRCBR;
- (b) dirigir, orientar e coordenar o funcionamento do GRCBR, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização;
- (c) apresentar à Assembleia Geral, na Assembleia Geral Ordinária anual, o relatório de sua gestão e prestação de contas referentes ao exercício anterior;
- (d) praticar atos administrativos para a gestão da organização;
- (e) desenvolver e implementar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do GRCBR;
- (f) coordenar, supervisionar e avaliar os vários projetos, subprogramas, programas e atividades instituídas em seu âmbito de atuação.

Art. 26 - Compete à Diretora Geral:

- (a) representar o GRCBR ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, podendo ser substituída por quaisquer das demais Diretoras;
- (d) organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- (e) contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- (f) criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- (g) devidamente autorizado pela maioria simples da Assembleia Geral, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social;
- (h) autorizar qualquer tipo de utilização econômica dos direitos autorais (tais como os direitos de publicação por impressão em papel, por meio eletrônico, produção audiovisual, sonorização, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia - analógica, digital, com ou sem fio e outras -, edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, impressão, comercialização, e outros, previstos no art. 29 da Lei 9.610/98, para finalidade editorial ou comercial) por qualquer associado.



Art. 27 - Compete às demais Diretoras:

- (a) coordenar a gestão financeira do GRCBR, supervisionando o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- (b) promover a captação de recursos para apoio às atividades e objetivos do GRCBR;
- (c) manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis;
- (d) apresentar semestralmente o balancete das contas do GRCBR, e anualmente o balanço geral;
- (e) substituir legalmente a Diretora Geral, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 28 - O GRCBR poderá instituir remuneração para as dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

### CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal é o órgão máximo de fiscalização do GRCBR, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 30 - O Conselho Fiscal é composto por um mínimo de 2 (duas) e um máximo de 5 (cinco) associadas, eleitas pela Assembleia Geral, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia. As reuniões do Conselho Fiscal somente se instalarão com a presença da totalidade de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- (a) fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria;
- (b) opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, inclusive analisar e emitir parecer sobre o Balanço Financeiro/Patrimonial anual para prévio exame da Diretoria e posterior aprovação da Assembleia Geral. O referido parecer deverá ser dado dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos demonstrativos contábeis, sob pena de seu silêncio ser tido como pronunciamento favorável;



(c) recomendar, à Diretoria, auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

### Capítulo X - DA PERDA DO MANDATO

Art. 33 - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- (a) conduta duvidosa, malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- (b) grave violação deste estatuto;
- (c) abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à Diretoria;
- (d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no GRCBR.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, a diretora ou conselheira será comunicada, por meio de notificação extrajudicial, dos fatos a ela imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associadas em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta das associadas e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associadas, ocasião em que será garantido o amplo direito de defesa.

### CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS SEUS RECURSOS

Art. 34 - O patrimônio do GRCBR será constituído de bens e direitos a ele doados, transferidos, incorporados ou por ele adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associado ou não, bem como:

- (a) contribuições, doações, legados, subvenções, aquisições de bens móveis e imóveis e direitos de qualquer natureza;
- (b) móveis, imóveis, títulos e valores que venham incorporar seu patrimônio;
- (c) produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- (d) venda de produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;
- (e) renda proveniente de licenciamento e sub licenciamento de marcas;
- (f) qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pelo GRCBR.

Art. 35 - As rendas, resultantes dos bens e atividades do GRCBR, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos e não serão distribuídas, entre as associadas, diretoras e conselheiras, empregados ou doadores, bem como eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou



parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 36 - Na hipótese de formação de vínculos de colaboração com o Poder Público, por meio de Termo de Parceria, serão observadas as disposições contidas na Lei Federal 9.790/99, ou outra norma que vier a sucedê-la.

## **CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 37 - A prestação de contas do GRCBR terá como diretrizes:

- (a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (b) publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- (c) realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto no Decreto 3.100/99;
- (d) prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO XIII - DA EXTINÇÃO**

Art. 38 - O GRCBR somente poderá ser dissolvido se (a) na Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, for observado o quórum de deliberação de 2/3 (dois terços) das associadas, conforme estabelecido no artigo 20 e, cumulativamente, (b) for constatada a impossibilidade de sua sobrevivência ou desvirtuamento de suas finalidades.

Art. 39 - Em caso de dissolução do GRC após a qualificação de que trata a Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social desta entidade.

Art. 40 - Na hipótese de a entidade perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/1990, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

## **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 41 - O exercício social do GRCBR terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e



11111  
20799  
E NOTAS DE SOROCABA - SOROCABA

**GIRLS**  
**ROCKCAMP**  
BRASIL

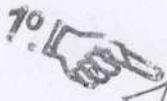
despesas verificadas durante o exercício em questão, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 42 - Os mandatos das membros da Diretoria e do Conselho Fiscal consideram-se automaticamente prorrogados até a posse de suas sucessoras.

Art. 43 - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 44 - O presente estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro público.

Sorocaba, 19 de novembro de 2023



*Flávia Aparecida dos Santos*  
Presidenta da Assembleia  
**FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS**

*Caroline Marinho Martin*  
Secretária da Assembleia  
**CAROLINE MARINHO MARTIN**

*Caroline Marinho Martin*  
Advogada  
**CAROLINE MARINHO MARTIN**  
OAB/SP 274.278

**1.º TABELIAO DE NOTAS**  
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

RECONHECIDO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: \*\*\*\*\*  
(213765) FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS \*\*\*\*\*  
Sorocaba, 19 de novembro de 2023,  
Em leg. da verdade. P: 111

EDNEIA CORREIA BARRUS -  
Vl: R. 12, SP. C: 1335273 Selo(s): 1140AA-498321\*\*\*\*\*  
Valido somente com o selo de Autenticidade. C/ VALOR DECLARADO

Emygdio Carlos Paschoalotti - Tabelião  
Rua Dr. Artur Damásio, 114 - Sorocaba - SP

Cartório Emygdio Carlos Paschoalotti - Tabelião  
Corteza Barros

1140AA-498321

**1.º TABELIAO DE NOTAS**  
SOROCABA - SP  
Emygdio C Paschoalotti - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO

Sorocaba, **29 FEV 2024**

Autentico a presente cópia conforme o original apresentado, do que dou fé.  
Rosana Betalin Lemos - Escrevente  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

SELOS PAGOS POR VERBA

1140AA-498321  
AUTENTICAÇÃO  
AU1140AD0757285